



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.
- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**
DIA 02/02/2023 ÀS 09:00 HORAS
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 02/02/2023 ÀS 09:00 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 02/02/2023 ÀS 09:00 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br
telefone (35) 3282 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 07/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2023**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **sistema de registro de preços**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020 e optou por usar a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município nº 1259 de 19/12/2022, da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

III - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.

A empresa deverá apresentar catalogo ou prospecto do item cotado.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

1.1-Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, *PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário*, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1- Horário de credenciamento: às 09:00 horas do dia 02/02/2023.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário, dirigente ou representante da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE N.º. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE N.º. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, **IMPRESSA E TAMBÉM POR OUTRO MECANISMO DE INSERÇÃO DE DADOS ELETRÔNICO (PEN DRIVE, CD), em que conste:**

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo II**;

1.2 - marca ou origem do produto ofertado;

1.3- preço unitário do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

1.4 - preço global do item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário do produto pela quantidade de produto;

1.5- A empresa deverá apresentar catalogo ou prospecto do item cotado.

2 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se a cada item.

3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) A entrega do objeto licitado será no Almoxarifado do Município de Carvalhópolis-Estado de Minas Gerais, na Rua João Norberto de Lima nº222, Carvalhópolis/MG, CEP 37.760-000, ou em outro local a ser designado posteriormente pelo setor solicitante, com entregas parceladas durante 12 meses, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

7 -A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- Os materiais objetos desta licitação deverão ser da melhor qualidade possível, deverão ter garantia de 1 (um) ano, com substituição imediata dos objetos caso venham a ser entregues com defeito.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.4– Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, para abertura dos envelopes “Documentação”.

5– A documentação solicitada nos itens: 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 4.4.1 deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

- 7- Serão admitidas fotocópias com autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.
- 12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.
- 14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2.3 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:
- 2.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 2.3.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.3.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 2.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.3.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.3.4 – O disposto no item 2.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 2.5 – Será desclassificada a proposta que:
- 2.5.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3 – Lances Verbais

- 3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a OPORTUNIDADES de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

2.2 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme a Lei nº 10.520/20202 e Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis- MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis- MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br

3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de registro de Preço, conforme **Minuta de Ata de Registro de Preço - Anexo VIII**.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preço.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de registro de Preço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de registro de Preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII– DA ENTREGA

1 – As entregas dos produtos objeto desta licitação, serão parceladas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável de cada Departamento, pelo período de 12 meses.

2 – O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais à Rua João Norberto de Lima nº222 – Centro Carvalhópolis/MG – não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios;

2.1) O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, no setor de obras do município ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

3 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vitória que comprove a adequação do objeto.

XIV – PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue do objeto da Ata de registro de preço, discriminado nas respectivas ordens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de registro de preço;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata de registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 27 812 0005 2051 339030 FICHA 192 – Manutenção atividades recreativas e desportivas- Material Permanente.

02 07 01 27 812 0005 2051 449052 FICHA 188 – Manutenção atividades recreativas e desportivas-Material de consumo.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes as acima.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Anexo I - Termo de referência

1.2 - Anexo II - Especificação do Objeto

1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;

1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

1.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;

1.8- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

1.9- Anexo IX- Minuta do Contrato Administrativo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Carvalhópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7 horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br e do telefone (35) 3282 1209.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhópolis, 23 de Janeiro de 2023

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.

O produto deverá ser, igual, similar ou superior ao descritivo abaixo.

Cozinha

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO A GÁS Descrição Mínima do Produto	01
COD	Fogão Industrial com alta performance e qualidade.	
42264	- Características: :: Fogão industrial :: Gás GLP baixa pressão :: Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza :: Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas :: Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos :: Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre :: Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros :: Equipamento para uso industrial e profissional - Características forno :: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor :: Isolamento térmico em lã de rocha :: Acabamento interno esmaltado a fogo :: Equipamento para uso industrial e profissional - Especificações Técnicas mínimas: Potência: 4.090kcal bivolt :: Altura: 780m :: Largura mesa: 800mm :: Largura total: 850mm	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>:: Profundidade: 800mm :: Profundidade total: 846mm - Medidas internas mínimas do forno: :: Altura: 290mm :: Largura: 600mm :: rofundidade: 680mm - Garantia: mínimo 6 Meses</p> 	
02 COD 42263	<p>VENTILADOR EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL 40</p>  <p>CM</p> <p>Descrições mínimas</p> <p>Potência 140W Rotação 1750 RPM Cor Grafite Tamanho 40 Cm Dimensões aproximadas da embalagem 26 x 30 x 31 cm Peso aproximado da embalagem 6,8 Kg Garantia do fornecedor 6 Meses Bivolt</p>	02
03	<p>FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS DUAS PORTAS</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

COD 42262	Especificações técnicas mínimas: Altura (cm) 94,5 Largura (cm) 166,8 Profundidade (cm) 72,8 Capacidade Total 546 L Capacidade Acima de 501 litros Cor Predominante Branco Nº de portas 2 Portas Tipo Horizontal Garantia 12 meses bivolt / 	
04 COD 42188	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 30CM ALUMINIO POLIDO REFORÇADO COM TAMPA 19 LITROS Nº30 30 cm com volumetria de 19 litros em alumínio polido Medidas Diâmetro 30 cm Altura cm Litragem 19L Espessura mm 	02
05 COD	PANELA INDUSTRIAL 10 LITROS ALUMINIO REFORÇADO COM TAMPA Nº30 No 30 - Diâmetro: 30 cm / Altura: 14 cm / Capacidade:	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

42189	10 Litros / Peso: 0,910 Kg 	
06 COD 42190	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS ALUMINIO Descrições mínimas: Fechamento externo sem contato com o alimento; - Anel de vedação de silicone (alta durabilidade); - Linha profissional; - Tampa com 2 válvulas de segurança; - Capacidade de 20 litros. Dimensões: - Altura: 36,5 cm - Largura 36 cm - Comprimento: 44 cm - Capacidade: 20 litros 	02
07 COD 42191	CONCHA INDUSTRIAL ALUMINIO Alumínio: Concha No12 Diâmetro: 12cm Comprimento total: 49,5cm Cabo: 47cm	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

		
08 COD 42193	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL ALUMINIO Diâmetro: 16 cm <ul style="list-style-type: none">• Comprimento total: 65 cm• Material do cabo: Aço inoxidável• Material da escumadeira: Aço inoxidável Tipo de malha: Grossa 	04
09 COD 42192	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE AÇO INOX Comprimento: 50 cm <ul style="list-style-type: none">• Material do cabo: Aço Inox• Material da lâmina: Aço Inox	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

		
10	GARFO DE MESA AÇO INOX	100
COD	Largura Garfo: 2,5 cm;	
42202	Comprimento total: 20 cm; Peso: 40 g / 0,04 k.	
		
11	FACA DE MESA AÇO INOX	100
COD	Largura da Faca: 2 cm;	
42204	Comprimento total: 22 cm; Peso: 40 g / 0,04 kg.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

		
12	COLHER DE MESA AÇO INOX	100
COD	Diâmetro da Colher: 4 cm;	
42205	Diâmetro maior do cabo: 2 cm;	
	Comprimento total: 20 cm;	
	Peso: 40 g / 0,04 kg.	
		
13	FACA DE COZINHA	04
COD	Cor Branco	
42208	Tipo de material Inox/Polipropileno	
	Dimensões do produto 36.7 x 5.8 x 2.2 cm; 175.6 g	
	Dimensões do pacote 42.2 x 7.4 x 1.2 centímetros	
		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

14	PRATO FUNDO DE VIDRO	100
COD	Cor: Vidro transparente	
42220	Dimensões: 22,2cm x 22,2cm x 3,1cm(C-L-A) Peso: 360g	
		
15	TOALHA BRANCA PARA MESA DE PLASTICO	25
COD	Medidas	
42221	FormaQuadrada	
	Comprimento x Largura 75 cm x 75 cm	
	Diâmetro 75 cm	
		
16	FORMA INDUSTRIAL ASSADEIRA RETANGULAR COM ABA E ALÇAS Nº8 ALUMINIO CAPACIDADE 19,2 LITROS DIMENSÕES 60X40X8 CM	02
COD		
42279		
		
17	BANDEJA PLÁSTICA AÇOUGUE CONGELAMENTO RETANGULAR 18 LITROS	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

COD 42280		
18 COD 42225	GARRAFA DE CAFÉ 1,8 LITROS <u>Especificações</u> <input type="checkbox"/> Garrafa térmica <input type="checkbox"/> Pressão <input type="checkbox"/> Com alça <input type="checkbox"/> Revestida em aço/ inox fosco <input type="checkbox"/> Ampola de vidro <input type="checkbox"/> Sistema que evita pingos <u>Capacidade</u> <input type="checkbox"/> 1,8 litros 	04
19 COD 42226	BOTIJÃO TERMICO AÇO INOX 6 LITROS Tempo médio de conservação: Quente: 8 horas. Frio: 16 horas. Aço Inoxidável possuir tecnologia de parede dupla e sistema a vácuo em seu interior, garantindo eficiência térmica máxima, alta resistência e impedindo a formação de suor do lado externo.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

		
20	CANECA INDUSTRIAL ALUMINIO 8 LITROS	02
COD 42229	Dimensões Aproximadas: Altura: 22 cm Diâmetro: 22cm Comprimento: 31 cm  Capacidade: 7Litros	
21	BACIA GRANDE ALUMINIO 70CM 35 LITROS	02
COD 42232	Modelo: Bacia Multiuso Grande 75 Cm 45 Litros Aluminio Tipo Bacia Capacidade em volume 45 L	
		
22	CAFETEIRA TRADICIONAL 30 XICARAS	01
COD 42245	Potência 800W Voltagem bivolt / Consumo aproximado de energia 0,80w/h Material PP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Tipo de cafeteira Elétrica</p> <p>Prepara Café</p> <p>Inox Detalhes em Inox</p> <p>Luz indicadora de funcionamento Sim</p> <p>Peso aproximado Peso do produto 1,37kg</p> <p>Peso do produto com embalagem 1,57kg</p> <p>Dimensão do produto</p> <p>Largura 24cm</p> <p>Altura 32,4cm</p> <p>Profundidade 19,6cm</p> <p>Garantia</p> <p>Prazo de Garantia 01 ano</p> 	
23	LIQUIDIFICADOR 3,2 LITROS	01
COD 42246	<p>bivolt /Peso e Dimensões Peso aproximado: 2,3 kg</p> <p>Dimensões aproximadas: 20,5 x 42,2 x 22 cm</p> <ul style="list-style-type: none">• Jarra resistente e segura• 1.400W de potência;• Capacidade total de 3,2L;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<ul style="list-style-type: none">• Jarra com proteção antimicrobiana;• 15 velocidades + pulsar;• Tampa dosadora de 100ml (1 xícara);• Lâminas superafiadas de 4 pontas em Aço Inox;• Sistema de encaixe seguro e excelente vedação;• Base antiderrapante;• Porta-fio. <p>Garantia do Fabricante 12 Meses</p> <p>Tipo de Lâmina Lâmina 4 Pontas em Aço Inox</p> <p>Capacidade total: 3,2 litros.</p> <p>Capacidade útil: 2 litros.</p> <p>Cor Azul</p> <p>Potência 1400W</p> <p>Nível de ruído 3 (91Db)</p> 	
24	MICROONDAS 30 LITROS	01
COD	Voltagem bivolt s	
42247	Funções - Receitas pré-programadas Sim	
	Funções – Teclas Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Funções - Programas extras Sim

Funções - Prato giratório Sim

Funções – Relógio Sim

Funções - Trava de segurança Sim

Consumo aproximado de energia 58,7W

Peso aproximado - Peso do produto 14,06Kg

Peso aproximado - Peso do produto com embalagem
14,3Kg

Dimensões do produto – Largura 48,3cm

Dimensões do produto – Altura 28,1cm

Dimensões do produto – Profundidade 40,7cm

Dimensões do produto com embalagem – Largura
51,2cm

Dimensões do produto com embalagem – Altura 31cm

Dimensões do produto com embalagem – Profundidade
41,8cm

Prazo de garantia 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

SALÃO DE FESTA

25	CAIXA DE SOM ATIVA 250 WATS RMS COM BLUETOOTH COM PEDESTAL E MICROFONE SEM FIO	01
COD		
42248	Itens do kit: 1 Caixa Amplificada 1 Tripé Alumínio Para Caixa Acústica 1 Microfone Sem Fio 2 Tripé Microfone Ajustável 2 Suporte Cachimbo Microfone Potência: 200w Rms Alto-falante de 15 polegadas Amplificador classe ab Impedância nominal: 8 Ohms Entrada Mic balanceada com conectores xlr e P10 Entrada line com conectores xlr, rca e p2 Reproduz arquivos MP3 através de porta usb/sd card Comunicação via Bluetooth Receptor de rádio fm Saída mix out através de conector xlr Comutação automática de voltagem Rodízios incorporados ao gabinete para facilidade de transporte Dimensões da embalagem (LxAxP): 480x750x410mm Peso da embalagem: 19,500kg	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Microfone sem fio Vokal VWS20:</p> <p>01 Receptor sem fio com 2 antenas - Alcance de até 50m</p> <p>02 Microfone Mão - Alimentação Pilhas aa</p> <p>01 Cabo P10/P10</p> <p>01 Fonte de energia bivolt</p> <p>01 ano de garantia em todo território nacional.</p> 	
26	<p>VENTILADOR DE PAREDE TURBO OSCILANTE 60 CM</p>	06
COD	Possuir oscilação para direita e esquerda.	
42249	<p>- Pode ser inclinado para frente e para trás.</p> <p>-Grade removível para facilitar a limpeza.</p> <p>- 01 ano de garantia.</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>Tensão:Bivolt</p> <p>Potência: 200watts</p> <p>Corrente: 1,701/0,74A</p> <p>Consumo: 0,183 KWh</p> <p>Vazão: 1,081 m3/s</p> <p>Rotação: 1.430 rpm</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Isolação 180° classe H</p> <p>Especificações Físicas:</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Dimensões: 61x69x16cm</p> <p>Modelo: 60cm</p> <p>Peso:4,3 Kg</p> <p>Grade: 600mm</p> <p>Hélice: 505mm</p> <p>ACOMPANHAR CHAVE ROTATIVA DE VELOCIDADE LIGA/DESLIGA/CONTROLA A VELOCIDADE)</p> 	
27 COD 42250	<p>LIXEIRA CONTEINER 240 LITROS AZUL COM RODAS E PEDAL DE ABERTURA DA TAMPA</p> <p>Cor: Azul</p> <p>:: Capacidade para armazenar: 240 litros ou 96 kg de lixo</p> <p>:: Rodas de borracha: 200mm de diâmetro e eixo reforçado</p> <p>:: Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno</p>	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84



(PP)

28	KIT 4 CADEIRAS E MESA PLASTICO	25
COD	Mesa Monobloco	
42251	Comprimento: 70 cm	
	Largura: 70 cm	
	Altura: 70 cm	
	Distância entre as Pernas: 70,5 cm	
	Peso: 3,85 kg (+40g)	
	Lateral: 34 x 3 cm	
	Tampo: 4 partes de 15x15 cm	
	Material: Polipropileno	
	Capacidade: Suporta até 182 kg	
	Comprimento: 53,7 cm	
	Largura: 53,4 cm	
	Altura: 79,4 cm	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	Altura do assento: 43,8 cm  Peso: 2,75 kg (+-40g)	
29 COD 42269	CORTINAS PARA AS JANELAS DO CLUBE Metragem: 4 metros de largura, por 2 de altura Tecido : rústico crú 	09

SALA DIRETORIA

30 COD 42253	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS AZUL Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04	03
--------------------	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

- Quantidade de portas: 02
- Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)
- Chapa das travas: 20 (0,90mm)
- Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40
- Pintura: Eletrostática / Epóxi
- Peso suportado: 30Kg por prateleira

Conteúdo da Embalagem

- 02 Portas
- 04 Prateleiras
- 01 Base
- 01 Teto
- 02 Fundos
- 02 Laterais
- 02 Travas
- 01 Perfil PVC
- 04 Pés niveladores + sapatas
- 01 Kit de acessórios completo
- 01 Manual de Montagem

GARANTIAS:

- Garantia de 12 meses de fábrica contra defeitos de fabricação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

		
31 COD 42254	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA</p> <p>Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0</p> <p>Função Fax: Sim</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows 10</p> <p>Alimentação: Bivolt (110/220V) Tecnologia: Tanque de Tinta</p> <p>Velocidade Max de Impressão: 33 ppm Impressão Colorida: sim</p> <p>Impressão Frente e Verso: Indisponível Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 1000</p> <p>Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): Não Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi</p> <p>Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 5000 Tamanho de Papel: A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm</p> <p>Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas</p> <p>Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Indisponível</p> <p>Itens Inclusos: Cabo de Alimentação , Cabo USB , Cartucho Amarelo , Cartucho Ciano , Cartucho Magenta , Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual</p> <p>Dimensões sem caixa (L x A x P): 37,5 x 25,3 x 57,8 cm</p> <p>Peso sem Caixa: 5 kg Garantia: 1 ano</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84



ROUPEIRO PISCINA

32	ROUPEIRO AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS COM FECHADURA	04
COD		
42255	<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de Portas: 20- Cor: Cinza Padrão- Chapa: 26 / 0,45mm- Sistema de Ventilação: Veneziana- Fechamento: Pistão para Cadeado- Pintura: Epóxi Pó <p>Medidas</p> <p>Altura: 1,98 cm</p> <p>Largura: 1,23 cm</p> <p>Profundidade: 0,40 cm</p> <p>Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>epóxi-pó por processo eletrostático.</p>	
--	---	--

COZINHA PISO INFERIOR

33	<p>GELADEIRA FROST FREE 240 LITROS</p> <p>COD Consumo (KW/h) 23,7kw/h</p> <p>42256 Voltagem bivolt</p> <p>Selo Procel Sim</p> <p>Controle de Temperatura Sim</p> <p>Rodízios Sim</p> <p>Peso Aproximado do Produto (Kg) 39,5kg</p> <p>Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 240L</p> <p>Números de Portas 1</p>	01
----	--	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	 <p>Cor Branco</p>	
34	ARMARIO DE COZINHA COMPACTO 5 PORTAS 4 GAVETAS	01
COD	Acabamento Pintura é a pó eletrostática	
42257	1 Kit de Cozinha 5 Portas, 4 Gavetas em Aço e Vidro -	
	Cor Branco e Grafito	
	Corrediça Telescópica, sistema desliza fácil	
	Dimensões do produto (AxLxP) 190 x 105 x 44 cm	
	Dobradiças Produzidas em aço	
	Pés 4 pés de plástico de 16 centímetros removíveis, com regulagem de 1,5 centímetros para cima	
	Peso liquido (kg) 44,70 Kg	
	Peso máximo por prateleira (kg) 10 Kg	
	Peso suportado pelo tampo 20 Kg	
	Prateleiras internas Com regulagem de altura (20,5cm, 33cm e 45cm)	
	Produto precisa ser montado Não	
	Puxadores 9 Puxadores em alça de plástico	
	Quantidade de gavetas 4 Gavetas em aço.	
	Quantidade de portas 5 porta em aço	
	Revestimento Tratamento de superfície, protegendo os	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>armários contra ferrugem e corrosão</p> <p>Sistema de montagem Parafuso</p> <p>Tampo 1 tampo de fórmica na cor grafito</p> <p>Cor Branco</p> 	
35	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COM FILTRO	02
COD	Bebedouro 100 Litros bivolts	
	Especificações:	
42258	Reservatório 100l em PP (Polipropileno)	
	Isolamento em EPS	
	Revestimento externo em Inox 430	
	Aparador com dreno em Inox 430	
	Serpentina interna em aço inox 304	
	3 torneiras podendo optar por 1 jato	
	Adesivado Inox	
	Gás ecológico R-134	
	Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;	
	Certificado pelo Inmetro portaria 344	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

		
	Consumo de energia 20kwh/mês	
36	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	01
COD	Especificações Técnicas	
42259	Acabamento da Grade: Aço acabamento fosco Acabamento da Mesa: Vidro Reto Acabamento do Puxador: Alumínio Escovado Acendimento: Automático Acompanha Ficha Técnica: Sim Acompanha Lâmpada: 01 Acompanha Manual de Instruções: Sim Ambiente Principal: Cozinha Botões removíveis: Sim Capacidade: 51 l Certificado: Imetro Cor: Preto Eficiência Energética: Classe A Iluminação Interna: Sim Material da Mesa: Vidro Material da Porta: Aço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

<p>Material do Puxador: Aço</p> <p>Material dos queimadores: Alumínio</p> <p>Mesa Sem Furação: Sim</p> <p>Níveis de Altura das Prateleiras: 02</p> <p>Número de Bocas: 04</p> <p>Número de Prateleiras: 02</p> <p>Origem do Produto: Nacional</p> <p>Porta Fria: Sim</p> <p>Possui Certificado: Sim</p> <p>Possui Grade: 04</p> <p>Possui Pés: 04</p> <p>Potência: 9,4 W</p> <p>Potência dos queimadores: 2 Pequenos 1,7kw cada e 2 Médios 2kw = total 7,4</p> <p>Prateleiras Removíveis: Sim</p> <p>Tipo de Gás: GLP (conversível para GN)</p> <p>Tipo de Painel: Mecânico</p> <p>Tipo de queimadores: 2 Pequenos, 2 Médios</p> <p>Trava de Segurança: Não</p> <p>Variação de Temperatura: 180 a 270</p> <p>Dimensões</p> <p>Altura: 92,1 cm</p> <p>Largura: 48,8 cm</p> <p>Profundidade: 62,4 cm</p>	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	 <p>Peso: 22,4 kg</p>	
37 COD 42260	<p>Pratos Rasos em Porcelana - Modelo Redondo com Relevo Pomerode – Branca</p> <p>Dimensões do produto 30 x 28 x 11 cm; 3.89 Quilogramas</p> 	100
38 COD 42283	<p>Copos Água 260ml</p> <p>Características do Produto: Altura (em Cm): 24,4 Comprimento (em Cm): 29,6 Largura(em Cm): 22,3 Peso: 4,65 kg</p> 	100
39 COD 19403	<p>TOALHA DE ROSTO</p> <p>Composição: 100% algodão/Gramatura: 430gr/m²/Tamanho: 50 x 80cm</p>	10
40	<p>PANO DE PRATO</p>	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

COD 4414	100%ALGODÃO MEDIDA: 45cm x 85cm	
41	SUORTE DE COPO DE CAFÉ	04
COD 1240	Características - Dispenser com tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por clique - Composição: Base em PP / Tubo em PVC - Capacidade: 100 copos em cada dispenser - Medidas água: 14cm x 53cm x 19cm - Medidas café: 6,5cm x 43cm Conteúdo da Embalagem - 1 Multicopo Água (150ml a 200ml) - 1 Multicopo Coffee (50ml) - 1 Kit de Fixação	
42	SUORTE DE COPO DE AGUA	04
COD 32544	Material: Polipropileno/ Quantidade máxima de copos suportada: 100 Capacidade mínima em volume do copo suportada - Capacidade máxima em volume do copo suportada: 150 mL - 200 mL Altura: 65 cm/ Diâmetro: 8 cm	
43	SUORTE DE PAPEL TOALHA	04
COD 31671	Composição: Polipropileno Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Refil compatível: Papel toalha interfolhado Peso líquido produto: 0,430 kg Peso bruto produto: 0,525 kg Medidas do produto (CxAxL): 11cm x 30,5cm x 25cm	
44	SUORTE DE SABONETE	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

COD 10171	Saboneteira para refil de sabonete liquido/Cor: Branco/Reservatório: 800ml	
45	SUPORE PARA ALCOOL	04
COD 39184	Capacidade em volume: 800 mL/Material: Plástico/Tipo de instalação: De parede/Altura x Comprimento x Largura: 11 cm x 11 cm x 26 cm	
46	CORTINA PARA O GABINETE:	01
COD 42265	Tecido principal voal trabalhado, eno forro de blackout em tecido, tampa 70% da claridade, com ilhoes cromado. Metragem: de12 metros de largura por 2,95 de altura.	
47	VARÃO CROMADO DE METAL COM SUPORTE DE METAL	01
COD 42266	Varão de 5 metros em metal para gabinete, com 3 suportes em metal , buchas e parafusos.	
48	CORTINA FUNDO DO PALCO CLUBE:	01
COD 42267	cortina com 13 mts largura por 2,95 mts altura Tecido: rústico cor crú Cortina com ilhoes	
49	VARÃO PARA O FUNDO DO PALCO CLUBE	01
COD 42268	1 varão com 4 metros 3 suportes com parafusos e buchas	
50	CORTINAS DO PALCO	01
COD 42273	Frente do palco: Em tecido rústico cor crú 32 mts de largura 3,96 de altura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	Com argolas.	
51	Kit de varão de 12 metros	01
COD	Sendo 3 partes de 4 metros cada.	
42274	8 suportes para teto, com buchas e parafusos.	
52	KITS DE VARÕES	09
COD	contendo, 1 varão de 2,50 mts com 28mm 3 suportes com parafusos e buchas.	
42270		
53	CORTINAS PARA JANELAS DO CLUBE	02
COD	Metragem: 6 metros de largura, por 2,95 de altura	
42271	Tecido, rústico crú	
	Com ilhoes	
54	KITS DE VARÕES	02
42272	3 metros com 28 mm, com 3 suportes, buchas e parafusos. Cada kit	

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente registro de preços tem como objeto a aquisição de materiais para o uso do departamento de esporte, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

Considerando que há anos o prédio do clube não recebe esses tipos de materiais;

Considerando que, o prédio passou por reforma e a obra ainda está em andamento devendo ser os referidos materiais de acordo com a necessidade após a finalização da obra.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- **Estimativa Para Gasto – R\$ 92.717,39 (noventa e dois mil setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).**

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item.**

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:
02 07 01 27 812 0005 2051 339030 FICHA 192 – Manutenção atividades recreativas e desportivas- Material Permanente.
02 07 01 27 812 0005 2051 449052 FICHA 188 – Manutenção atividades recreativas e desportivas-Material de consumo.

VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. No caso de má qualidade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, os produtos deverão atender as exigências de ISO e de produtos nacionais para diversos materiais elétricos.
2. O produto deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características do produto, bem como sua qualidade e recusará o produto que for entregue em desconformidade com a especificação pretendida.

VII – GARANTIA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

Os materiais e produtos objetos desta licitação deverão ser da melhor qualidade possível, deverão ter garantia de 1 (um) ano, com substituição imediata dos objetos caso venham a ser entregues com defeito.

VIII – PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue do objeto da Ata de Registro de Preço, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DA ENTREGA DO OBJETO

1 – As entregas dos produtos objeto desta licitação serão parceladas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável do Departamento de Esporte, pelo período de 12 meses.

2- O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almojarifado do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais à Rua João Norberto de Lima, nº 222 – Centro Carvalhópolis/MG – não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios.

3- O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, do município ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

4 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de registro de preço;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de registro de preço, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

2.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

FOLHA DE ROSTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.
- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER IGUAL, SIMILIAR E/OU SUPERIOR AO DESCRITIVO ABAIXO.**
- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CATALOGO E/OU PROSPECTO DO ITEM COTADO.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Cargo: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de entrega dos produtos: 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou quaisquer outros meios, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios.

Assinatura e carimbo: _____

Valor total da proposta: _____

Cozinha

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO A GÁS	01		
COD	Descrição Mínima do Produto			
42264	Fogão Industrial com alta performance e qualidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>- Características:</p> <ul style="list-style-type: none">:: Fogão industrial:: Gás GLP baixa pressão:: Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza:: Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas:: Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos:: Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre:: Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros:: Equipamento para uso industrial e profissional <p>- Características forno</p> <ul style="list-style-type: none">:: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor:: Isolamento térmico em lã de rocha:: Acabamento interno esmaltado a fogo:: Equipamento para uso industrial e profissional <p>- Especificações Técnicas mínimas:</p> <p>Potência: 4.090kcal bivolt</p> <ul style="list-style-type: none">:: Altura: 780mm:: Largura mesa: 800mm:: Largura total: 850mm:: Profundidade: 800mm:: Profundidade total: 846mm <p>- Medidas internas minimas do forno:</p> <ul style="list-style-type: none">:: Altura: 290mm:: Largura: 600mm:: rofundidade: 680mm <p>- Garantia: mínimo 6 Meses</p>			
02	 <p>VENTILADOR EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL 40</p>	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

<p>COD 42263</p>	<p></p> <p>CM</p> <p>Descrições mínimas</p> <p>Potência 140W</p> <p>Rotação 1750 RPM</p> <p>Cor Grafite</p> <p>Tamanho 40 Cm</p> <p>Dimensões aproximadas da embalagem 26 x 30 x 31 cm</p> <p>Peso aproximado da embalagem 6,8 Kg</p> <p>Garantia do fornecedor 6 Meses</p> <p>Bivolt</p>			
<p>03 COD 42262</p>	<p>FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS DUAS PORTAS</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Altura (cm) 94,5</p> <p>Largura (cm) 166,8</p> <p>Profundidade (cm) 72,8</p> <p>Capacidade Total 546 L</p> <p>Capacidade Acima de 501 litros</p> <p>Cor Predominante Branco</p> <p>Nº de portas 2 Portas</p>	<p>01</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Tipo Horizontal</p> <p>Garantia 12 meses bivolt /</p> 			
04 COD 42188	<p>CALDEIRÃO INDUSTRIAL 30CM ALUMINIO POLIDO REFORÇADO COM TAMPA 19 LITROS Nº30</p> <p>30 cm com volumetria de 19 litros em alumínio polido Medidas Diâmetro 30 cm Altura cm Litragem 19L Espessura mm</p> 	02		
05 COD 42189	<p>PANELA INDUSTRIAL 10 LITROS ALUMINIO REFORÇADO COM TAMPA Nº30</p> <p>No 30 - Diâmetro: 30 cm / Altura: 14 cm / Capacidade: 10 Litros / Peso: 0,910 Kg</p> 	02		
06 COD 42190	<p>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS ALUMINIO</p> <p>Descrições mínimas:</p>	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Fechamento externo sem contato com o alimento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Anel de vedação de silicone (alta durabilidade);- Linha profissional;- Tampa com 2 válvulas de segurança;- Capacidade de 20 litros. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 36,5 cm- Largura 36 cm- Comprimento: 44 cm- Capacidade: 20 litros 			
07 COD 42191	<p>CONCHA INDUSTRIAL ALUMINIO</p> <p>Alumínio: Concha No12 Diâmetro: 12cm Comprimento total: 49,5cm Cabo: 47cm</p> 	4		
08 COD 42193	<p>ESCUMADEIRA INDUSTRIAL ALUMINIO</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro: 16 cm• Comprimento total: 65 cm• Material do cabo: Aço inoxidável• Material da escumadeira: Aço inoxidável	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	Tipo de malha: Grossa 			
09 COD 42192	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE AÇO INOX Comprimento: 50 cm • Material do cabo: Aço Inox Material da lâmina: Aço Inox 	04		
10 COD 42202	GARFO DE MESA AÇO INOX Largura Garfo: 2,5 cm; Comprimento total: 20 cm; Peso: 40 g / 0,04 k.	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

				
11	FACA DE MESA AÇO INOX Largura da Faca: 2 cm; Comprimento total: 22 cm; Peso: 40 g / 0,04 kg.	100		
COD 42204				
12	COLHER DE MESA AÇO INOX Diâmetro da Colher: 4 cm; Diâmetro maior do cabo: 2 cm; Comprimento total: 20 cm; Peso: 40 g / 0,04 kg.	100		
COD 42205				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

13	FACA DE COZINHA	04		
COD	Cor Branco			
42208	Tipo de material Inox/Polipropileno			
	Dimensões do produto 36.7 x 5.8 x 2.2 cm; 175.6 g			
	Dimensões do pacote 42.2 x 7.4 x 1.2 centímetros			
				
14	PRATO FUNDO DE VIDRO	100		
COD	Cor: Vidro transparente			
42220	Dimensões: 22,2cm x 22,2cm x 3,1cm(C-L-A) Peso: 360g			
				
15	TOALHA BRANCA PARA MESA DE PLASTICO	25		
COD	Medidas			
42221	Forma Quadrada			
	Comprimento x Largura 75 cm x 75 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	Diâmetro 75 cm 			
16 COD 42279	FORMA INDUSTRIAL ASSADEIRA RETANGULAR COM ABA E ALÇAS Nº8 ALUMINIO CAPACIDADE 19,2 LITROS DIMENSÕES 60X40X8 CM 	02		
17 COD 42280	BANDEJA PLÁSTICA AÇOUGUE CONGELAMENTO RETANGULAR 18 LITROS 	06		
18 COD 42225	GARRAFA DE CAFÉ 1,8 LITROS <u>Especificações</u> <input type="checkbox"/> Garrafa térmica <input type="checkbox"/> Pressão <input type="checkbox"/> Com alça <input type="checkbox"/> Revestida em aço/ inox fosco <input type="checkbox"/> Ampola de vidro <input type="checkbox"/> Sistema que evita pingos <u>Capacidade</u> <input type="checkbox"/> 1,8 litros	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

				
19	BOTIJÃO TERMICO AÇO INOX 6 LITROS	02		
COD	Tempo médio de conservação:			
42226	Quente: 8 horas. Frio: 16 horas. Aço Inoxidável possuir tecnologia de parede dupla e sistema a vácuo em seu interior, garantindo eficiência térmica máxima, alta resistência e impedindo a formação de suor do lado externo.			
				
20	CANECA INDUSTRIAL ALUMINIO 8 LITROS	02		
COD	Dimensões Aproximadas:			
42229	Altura: 22 cm Diâmetro: 22cm Comprimento: 31 cm Capacidade: 7Litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

				
21 COD 42232	BACIA GRANDE ALUMINIO 70CM 35 LITROS Modelo: Bacia Multiuso Grande 75 Cm 45 Litros Aluminio Tipo Bacia Capacidade em volume 45 L 	02		
22 COD 42245	CAFETEIRA TRADICIONAL 30 XICARAS Potência 800W Voltagem bivolt / Consumo aproximado de energia 0,80w/h Material PP Tipo de cafeteira Elétrica Prepara Café Inox Detalhes em Inox Luz indicadora de funcionamento Sim Peso aproximado 1,37kg Peso do produto com embalagem 1,57kg Dimensão do produto	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Largura 24cm</p> <p>Altura 32,4cm</p> <p>Profundidade 19,6cm</p> <p>Garantia</p> <p>Prazo de Garantia 01 ano</p> 			
23	<p>LIQUIDIFICADOR 3,2 LITROS</p>	01		
COD 42246	<p>bivolt /Peso e Dimensões Peso aproximado: 2,3 kg</p> <p>Dimensões aproximadas: 20,5 x 42,2 x 22 cm</p> <ul style="list-style-type: none">• Jarra resistente e segura• 1.400W de potência;• Capacidade total de 3,2L;• Jarra com proteção antimicrobiana;• 15 velocidades + pulsar;• Tampa dosadora de 100ml (1 xícara);• Lâminas superafiadas de 4 pontas em Aço Inox;• Sistema de encaixe seguro e excelente vedação;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<ul style="list-style-type: none">• Base antiderrapante;• Porta-fio. <p>Garantia do Fabricante 12 Meses</p> <p>Tipo de Lâmina Lâmina 4 Pontas em Aço Inox</p> <p>Capacidade total: 3,2 litros.</p> <p>Capacidade útil: 2 litros.</p> <p>Cor Azul</p> <p>Potência 1400W</p> <p>Nível de ruído 3 (91Db)</p> 			
24	MICROONDAS 30 LITROS	01		
COD 42247	<p>Voltagem bivolt s</p> <p>Funções - Receitas pré-programadas Sim</p> <p>Funções – Teclas Sim</p> <p>Funções - Programas extras Sim</p> <p>Funções - Prato giratório Sim</p> <p>Funções – Relógio Sim</p> <p>Funções - Trava de segurança Sim</p> <p>Consumo aproximado de energia 58,7W</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

<p>Peso aproximado - Peso do produto 14,06Kg</p> <p>Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 14,3Kg</p> <p>Dimensões do produto – Largura 48,3cm</p> <p>Dimensões do produto – Altura 28,1cm</p> <p>Dimensões do produto – Profundidade 40,7cm</p> <p>Dimensões do produto com embalagem – Largura 51,2cm</p> <p>Dimensões do produto com embalagem – Altura 31cm</p> <p>Dimensões do produto com embalagem – Profundidade 41,8cm</p> <p>Prazo de garantia 01</p> 			
--	--	--	--

SALÃO DE FESTA

25	CAIXA DE SOM ATIVA 250 WATS RMS COM BLUETOOTH COM PEDESTAL E MICROFONE	01	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
----	---	----	-------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

COD	SEM FIO		
42248	<p>Itens do kit:</p> <p>1 Caixa Amplificada</p> <p>1 Tripé Alumínio Para Caixa Acústica</p> <p>1 Microfone Sem Fio</p> <p>2 Tripé Microfone Ajustável</p> <p>2 Suporte Cachimbo Microfone</p> <p>Potência: 200w Rms</p> <p>Alto-falante de 15 polegadas</p> <p>Amplificador classe ab</p> <p>Impedância nominal: 8 Ohms</p> <p>Entrada Mic balanceada com conectores xlr e P10</p> <p>Entrada line com conectores xlr, rca e p2</p> <p>Reproduz arquivos MP3 através de porta usb/sd card</p> <p>Comunicação via Bluetooth</p> <p>Receptor de rádio fm</p> <p>Saída mix out através de conector xlr</p> <p>Comutação automática de voltagem</p> <p>Rodízios incorporados ao gabinete para facilidade de transporte</p> <p>Dimensões da embalagem (LxAxP): 480x750x410mm</p> <p>Peso da embalagem: 19,500kg</p> <p>Microfone sem fio Vokal VWS20:</p> <p>01 Receptor sem fio com 2 antenas - Alcance de</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>até 50m</p> <p>02 Microfone Mão - Alimentação Pilhas aa</p> <p>01 Cabo P10/P10</p> <p>01 Fonte de energia bivolt</p> <p>01 ano de garantia em todo território nacional.</p> 			
26 COD 42249	<p>VENTILADOR DE PAREDE TURBO OSCILANTE 60 CM</p> <p>Possuir oscilação para direita e esquerda.</p> <ul style="list-style-type: none">- Pode ser inclinado para frente e para trás.-Grade removível para facilitar a limpeza.- 01 ano de garantia. <p>Características Técnicas:</p> <p>Tensão: Bivolt</p> <p>Potência: 200watts</p> <p>Corrente: 1,701/0,74A</p> <p>Consumo: 0,183 KWh</p> <p>Vazão: 1,081 m³/s</p> <p>Rotação: 1.430 rpm</p>	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Isolação 180° classe H</p> <p>Especificações Físicas:</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Dimensões: 61x69x16cm</p> <p>Modelo: 60cm</p> <p>Peso:4,3 Kg</p> <p>Grade: 600mm</p> <p>Hélice: 505mm</p> <p>ACOMPANHAR CHAVE ROTATIVA DE VELOCIDADE LIGA/DESLIGA/CONTROLA A</p>  <p>VELOCIDADE)</p>			
27 COD 42250	<p>LIXEIRA CONTEINER 240 LITROS AZUL COM RODAS E PEDAL DE ABERTURA DA TAMPA</p> <p>Cor: Azul</p> <p>:: Capacidade para armazenar: 240 litros ou 96 kg de lixo</p> <p>:: Rodas de borracha: 200mm de diâmetro e eixo reforçado</p> <p>:: Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)</p>	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

				
28	KIT 4 CADEIRAS E MESA PLASTICO	25		
COD	Mesa Monobloco			
42251	Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Lateral: 34 x 3 cm Tampo: 4 partes de 15x15 cm Material: Polipropileno Capacidade: Suporta até 182 kg Comprimento: 53,7 cm Largura: 53,4 cm Altura: 79,4 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	Altura do assento: 43,8 cm Peso: 2,75 kg (+-40g) 			
29 COD 42269	CORTINAS PARA AS JANELAS DO CLUBE Metragem: 4 metros de largura, por 2 de altura Tecido : rústico crú 	09		

SALA DIRETORIA

30 COD 42253	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS AZUL Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04	03	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
--------------------	---	----	-------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de portas: 02- Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)- Chapa das travas: 20 (0,90mm)- Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40- Pintura: Eletrostática / Epóxi- Peso suportado: 30Kg por prateleira <p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 Portas- 04 Prateleiras- 01 Base- 01 Teto- 02 Fundos- 02 Laterais- 02 Travas- 01 Perfil PVC- 04 Pés niveladores + sapatas- 01 Kit de acessórios completo- 01 Manual de Montagem <p>GARANTIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 12 meses de fábrica contra defeitos			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

				
	de fabricação			
31 COD 42254	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 Função Fax: Sim Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows 10 Alimentação: Bivolt (110/220V) Tecnologia: Tanque de Tinta Velocidade Max de Impressão: 33 ppm Impressão Colorida: sim Impressão Frente e Verso: Indisponível Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 1000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): Não Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 5000 Tamanho de Papel: A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Indisponível Itens Inclusos: Cabo de Alimentação , Cabo USB	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

<p>, Cartucho Amarelo , Cartucho Ciano , Cartucho Magenta , Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual</p> <p>Dimensões sem caixa (L x A x P): 37,5 x 25,3 x 57,8 cm</p> <p>Peso sem Caixa: 5 kg Garantia: 1 ano</p> 			
---	--	--	--

ROUPEIRO PISCINA

32	ROUPEIRO AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS COM FECHADURA	04	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
COD	Características			
42255	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de Portas: 20- Cor: Cinza Padrão- Chapa: 26 / 0,45mm- Sistema de Ventilação: Veneziana- Fechamento: Pistão para Cadeado- Pintura: Epóxi Pó Medidas			
	Altura: 1,98 cm			
	Largura: 1,23 cm			
	Profundidade: 0,40 cm			
	Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

por	processo	eletrostático.			

COZINHA PISO INFERIOR

33	GELADEIRA FROST FREE 240 LITROS	01	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
COD	Consumo (KW/h) 23,7kw/h			
42256	Voltagem bivolt			
	Selo Procel Sim			
	Controle de Temperatura Sim			
	Rodízios Sim			
	Peso Aproximado do Produto (Kg) 39,5kg			
	Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 240L			
	Números de Portas 1			
	Cor Branco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

				
34 COD 42257	<p>ARMARIO DE COZINHA COMPACTO 5 PORTAS 4 GAVETAS</p> <p>Acabamento Pintura é a pó eletrostática</p> <p>1 Kit de Cozinha 5 Portas, 4 Gavetas em Aço e Vidro -</p> <p>Cor Branco e Grafito</p> <p>Corrediça Telescópica, sistema desliza fácil</p> <p>Dimensões do produto (AxLxP) 190 x 105 x 44 cm</p> <p>Dobradiças Produzidas em aço</p> <p>Pés 4 pés de plástico de 16 centímetros removíveis, com regulagem de 1,5 centímetros para cima</p> <p>Peso liquido (kg) 44,70 Kg</p> <p>Peso máximo por prateleira (kg) 10 Kg</p> <p>Peso suportado pelo tampo 20 Kg</p> <p>Prateleiras internas Com regulagem de altura (20,5cm, 33cm e 45cm)</p> <p>Produto precisa ser montado Não</p> <p>Puxadores 9 Puxadores em alça de plástico</p>	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Quantidade de gavetas 4 Gavetas em aço.</p> <p>Quantidade de portas 5 porta em aço</p> <p>Revestimento Tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem e corrosão</p> <p>Sistema de montagem Parafuso</p> <p>Tampo 1 tampo de fórmica na cor grafito</p> <p>Cor Branco</p> 			
35 COD 42258	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COM FILTRO</p> <p>Bebedouro 100 Litros bivolts</p> <p>Especificações:</p> <p>Reservatório 100l em PP (Polipropileno)</p> <p>Isolamento em EPS</p> <p>Revestimento externo em Inox 430</p> <p>Aparador com dreno em Inox 430</p> <p>Serpentina interna em aço inox 304</p> <p>3 torneiras podendo optar por 1 jato</p> <p>Adesivado Inox</p>	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Gás ecológico R-134</p> <p>Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;</p> <p>Certificado pelo Inmetro portaria 344</p> <p>Consumo de energia 20kwh/mês</p> 			
36	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	01		
COD	Especificações Técnicas			
42259	Acabamento da Grade: Aço acabamento fosco			
	Acabamento da Mesa: Vidro Reto			
	Acabamento do Puxador: Alumínio Escovado			
	Acendimento: Automático			
	Acompanha Ficha Técnica: Sim			
	Acompanha Lâmpada: 01			
	Acompanha Manual de Instruções: Sim			
	Ambiente Principal: Cozinha			
	Botões removíveis: Sim			
	Capacidade: 51 l			
	Certificado: Imetro			
	Cor: Preto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

<p>Eficiência Energética: Classe A</p> <p>Iluminação Interna: Sim</p> <p>Material da Mesa: Vidro</p> <p>Material da Porta: Aço</p> <p>Material do Puxador: Aço</p> <p>Material dos queimadores: Alumínio</p> <p>Mesa Sem Furação: Sim</p> <p>Níveis de Altura das Prateleiras: 02</p> <p>Número de Bocas: 04</p> <p>Número de Prateleiras: 02</p> <p>Origem do Produto: Nacional</p> <p>Porta Fria: Sim</p> <p>Possui Certificado: Sim</p> <p>Possui Grade: 04</p> <p>Possui Pés: 04</p> <p>Potência: 9,4 W</p> <p>Potência dos queimadores: 2 Pequenos 1,7kw cada e 2 Médios 2kw = total 7,4</p> <p>Prateleiras Removíveis: Sim</p> <p>Tipo de Gás: GLP (convertível para GN)</p> <p>Tipo de Pannel: Mecânico</p> <p>Tipo de queimadores: 2 Pequenos, 2 Médios</p> <p>Trava de Segurança: Não</p> <p>Variação de Temperatura: 180 a 270</p> <p>Dimensões</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	<p>Altura: 92,1 cm Largura: 48,8 cm Profundidade: 62,4 cm Peso: 22,4 kg</p> 			
37 COD 42260	<p>Pratos Rasos em Porcelana - Modelo Redondo com Relevo Pomerode – Branca</p> <p>Dimensões do produto 30 x 28 x 11 cm; 3.89 Quilogramas</p> 	100		
38 COD 42283	<p>Copos Água 260ml</p> <p>Características do Produto: Altura (em Cm): 24,4 Comprimento (em Cm): 29,6 Largura(em Cm): 22,3 Peso: 4,65 kg</p>	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

				
39	TOALHA DE ROSTO	10		
COD 19403	Composição: 100% algodão/Gramatura: 430gr/m ² /Tamanho: 50 x 80cm			
40	PANO DE PRATO	10		
COD 4414	100%ALGODÃO MEDIDA: 45cm x 85cm			
41	SUPOORTE DE COPO DE CAFÉ	04		
COD 1240	Características - Dispenser com tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por clique - Composição: Base em PP / Tubo em PVC - Capacidade: 100 copos em cada dispenser - Medidas água: 14cm x 53cm x 19cm - Medidas café: 6,5cm x 43cm Conteúdo da Embalagem - 1 Multicopo Água (150ml a 200ml) - 1 Multicopo Coffee (50ml) - 1 Kit de Fixação			
42	SUPOORTE DE COPO DE AGUA	04		
COD 32544	Material: Polipropileno/ Quantidade máxima de copos suportada: 100 Capacidade mínima em volume do copo suportada - Capacidade máxima em volume do copo suportada: 150 mL - 200 mL Altura: 65 cm/ Diâmetro: 8 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

43	SUPORE DE PAPEL TOALHA	04		
COD	Composição: Polipropileno Acessórios:			
31671	Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas			
	Refil compatível: Papel toalha interfolhado			
	Peso líquido produto: 0,430 kg			
	Peso bruto produto: 0,525 kg			
	Medidas do produto (CxAxL): 11cm x 30,5cm x 25cm			
44	SUPORE DE SABONETE	04		
COD	Saboneteira para refil de sabonete liquido/Cor: Branco/Reservatório: 800ml			
10171				
45	SUPORE PARA ALCOOL	04		
COD	Capacidade em volume: 800 mL/Material: Plástico/Tipo de instalação: De parede/Altura x Comprimento x Largura: 11 cm x 11 cm x 26 cm			
39184				
46	CORTINA PARA O GABINETE:	01		
COD	Tecido principal voal trabalhado, eno forro de blackout em tecido, tampa 70% da claridade, com ilhoes cromado.			
42265	Metragem: de12 metros de largura por 2,95 de altura.			
47	VARÃO CROMADO DE METAL COM SUPORE DE METAL	01		
COD	Varão de 5 metros em metal para gabinete, com 3 suportes em metal , buchas e parafusos.			
42266				
48	CORTINA FUNDO DO PALCO CLUBE:	01		
COD	cortina com 13 mts largura por 2,95 mts altura			
42267	Tecido: rústico cor crú			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

	Cortina com ilhoes			
49	VARÃO PARA O FUNDO DO PALCO CLUBE	01		
COD	1 varão com 4 metros			
42268	3 suportes com parafusos e buchas			
50	CORTINAS DO PALCO	01		
COD	Frente do palco:			
42273	Em tecido rústico cor crú			
	32 mts de largura			
	3,96 de altura			
	Com argolas.			
51	Kit de varão de 12 metros	01		
COD	Sendo 3 partes de 4 metros cada.			
42274	8 suportes para teto, com buchas e parafusos.			
52	KITS DE VARÕES	09		
COD	contendo, 1 varão de 2,50 mts com 28mm 3			
42270	suportes com parafusos e buchas.			
53	CORTINAS PARA JANELAS DO CLUBE	02		
COD	Metragem: 6 metros de largura, por 2,95 de altura			
42271	Tecido, rústico crú			
	Com ilhoes			
54	KITS DE VARÕES	02		
42272	3 metros com 28 mm, com 3 suportes, buchas e parafusos. Cada kit			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A EMPRESA.....
inscrito no CNPJ nº, com sede a
..... cidadepor intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do
Pregão presencial nº 02/2023, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

VALIDADE: 12 MESES

1º Detentora: _____

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte três, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor: **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO** e a 2º DETENTORA: empresa _____ situada à Rua _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, Inciso II, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, resolvem REGISTRAR O PREÇO, em conformidade com o Despacho epigrafado, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 - Do Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.

2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados por um funcionário designado pela 1ª Detentora.

§1º - O funcionário designado pela 1ª Detentora atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A 2ª Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata pelo funcionário designado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

§3º - A 1ª Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1ª Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

I. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, à empresa vencedora estará obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

II. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis não estará obrigada a adquirir da empresa vencedora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

III- A Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa vencedora pela execução da presente Ata de Registro de fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará a quantidade de produtos a ser fornecida pela empresa vencedora no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;

5 - Das Condições Gerais

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

I. Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

II. Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

III. Qualquer tolerância por parte da 1º Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2º Detentora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1º Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

IV. Os produtos entregues deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.

V. A 1º Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.

VI. Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1º Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2º Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2º Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. A 1º Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1º Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la, resguardando-se a 1º Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6 – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da 2º DETENTORA:

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as suas cláusulas, preservando a 1º DETENTORA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2º DETENTORA;

b) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1º DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1º DETENTORA;

e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega, fixados nesta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

f) entregar os produtos observando os prazos previstos no edital;

g) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;

h) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;

j) observar o prazo de validade dos produtos fornecidos;

l) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1ª DETENTORA com respeito à execução desta ata;

m) respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

n) Entregar os produtos de primeira qualidade, e, que obedecem as normas técnicas da legislação vigente.

o) Respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

p) Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor.

q) - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

II – Da 1ª DETENTORA:

a) comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-la;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da 2ª DETENTORA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;

c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;

d) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os preços unitários dos materiais serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.

8 – Do valor estimado para Ata de Registro de Preço

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues.

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é R\$..... que serão pagos à 2ª DETENTORA parceladamente, após devida comprovação da entrega.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta ata, que será objeto de atestação por parte De cada Departamento da Prefeitura Municipal no documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) após a apresentação da relação da (s) nota (s) fiscal (is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irrevogável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9- Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 27 812 0005 2051 339030 FICHA 192 – Manutenção atividades recreativas e desportivas- Material Permanente.

02 07 01 27 812 0005 2051 449052 FICHA 188 – Manutenção atividades recreativas e desportivas-Material de consumo.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima relacionadas.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços terá vigência no período de 12 MESES.

§1º - nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais do Anexo I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

11- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preço

A presente ata poderá ser cancelada:

- I. Por ato unilateral e escrito da 1ª DETENTORA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de cancelamento da ata deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo o cancelamento desta ata e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela 2ª DETENTORA, a 1ª DETENTORA responderá pelo preço estipulado item 8, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela 2ª DETENTORA até a data do cancelamento. Em igual situação, a 2ª DETENTORA deverá restituir a 1ª DETENTORA toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

§3º - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente ata.

13– Das Sanções

Se a 2ª DETENTORA ensejar o retardamento da execução do objeto da ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da presente ata.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo da presente ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

c)20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente ata, no caso da 2ª DETENTORA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª DETENTORA por meio de guia própria emitida pela 1ª DETENTORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – Da Vinculação

Esta ata de registro de preço está vinculada de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 07/2023, na modalidade Pregão Presencial para registro de preço nº 02/2023, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

15 – Da Publicação

Esta ata terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16 – Das Alterações

As alterações pactuadas pelas partes, de modo a adequar a presente ata fins público que busca a 2ª DETENTORA, serão formalizados igualmente por atos administrativos vinculada a ata original.

17– Ao final dos 12 meses de vigência da ATA, havendo saldo, ficará garantido ao município o direito de renunciar ao restante do referido saldo, tendo em vista que são quantidades estimadas, sem incorrer em qualquer penalidade, ocasião em que será considerado cumprido integralmente o instrumento contratual.

18 – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito: **JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO**; e a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 07/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2023**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 236/2022, modalidade Pregão, sob o nº 76/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993, alterada pela Lei 8.883/94, pelo Decreto Federal n.º 7892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº. 980 de 03/06/2004 e Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até

5.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos do art. 81 da lei 8.666/93.

5.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

5.2.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Os materiais objetos desta licitação deverão ser da melhor qualidade possível, deverão ter garantia de 1 (um) ano, com substituição imediata dos objetos caso venham a ser entregues com defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da mercadoria será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

7.2 - A fiscalização pela Contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante, dentre outras que lhe são correlatas:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.1.2 - Documentar as ocorrências havidas;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado.

8.1.6 - Rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada;

9.1.1 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, nas quantidades e especificações definidas, bem como com prazo de validade nos termos do edital.

9.1.2 - Substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todos os materiais que venham a ser recusados pela Contratante;

9.1.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias vendidas, bem como eventual custo de frete na entrega.

9.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante.

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus veículos ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.4 - No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) – advertência;

b) – multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:

- 0,3% por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso na cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- 20% sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

11.1.2 – A paralisação na entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.3 – A lentidão na entrega dos produtos do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

11.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

11.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável por acordo entre as partes;
- c) Judicial nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, **não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios**, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

12.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado nesta Prefeitura que irá verificar a conformidade do objeto com os quantitativos.

12.2.1 – Se a qualidade e a quantidade dos materiais não corresponder ao solicitado, será comunicado à Contratada que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Os materiais objetos desta licitação deverão ser da melhor qualidade possível, deverão ter garantia de 1 (um) ano, com substituição imediata dos objetos caso venham a ser entregues com defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

02 07 01 27 812 0005 2051 339030 FICHA 192 – Manutenção atividades recreativas e desportivas- Material Permanente.

02 07 01 27 812 0005 2051 449052 FICHA 188 – Manutenção atividades recreativas e desportivas-Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de R\$_____ VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO);

14.1.1 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso Próprio e demais recursos conforme Cláusula 13º;

14.2- Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e apresentação de todas as CND'S.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

14.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

15.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o CONTRATO estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do (s) material (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

Testemunhas:

Nome _____ **CPF nº** _____
Nome _____ **CPF nº** _____